



EDITAL Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), no uso de suas atribuições legais, torna pública e estabelece as normas para **credenciamento** de docentes colaboradores, para atuação junto ao curso de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado Acadêmico em Administração e Ciências Contábeis, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGACC, do Ato Deliberativo nº 001/2025, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes nº 021, de 3 de Junho de 2016, e dos Documentos do Comitê da Área 27 - Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, que estabelecem as diretrizes para Avaliação Quadrienal vigentes. Este edital visa atender especificamente o credenciamento de novos Docentes Colaboradores interessados em atuar no PPGACC/UFSM, a partir de 2027/01.

1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de julho de 2026 até 09 de agosto de 2026, por meio de preenchimento de formulário eletrônico e o envio da documentação necessária.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Formulário de Credenciamento do Docente, disponível em <https://forms.gle/wbo1jLbwdRhQiiLQ9>, devidamente preenchido e documentado.

2.1.1 Indicação da linha de pesquisa que pretende atuar: i) Controladoria, Contabilidade e Governança (1 vaga); ou, ii) Organizações, Estratégia e Sustentabilidade (1 vaga).

2.1.2 Justificativa para trabalhar na linha de pesquisa a qual está se candidatando, enfatizando contribuições reais e potenciais para o Programa no âmbito de ensino, pesquisa e orientação de discentes.

2.1.3 O candidato deverá indicar disciplinas já existentes na matriz curricular do Programa, que possui aderência ao projeto de pesquisa e sua atuação.

2.2 Currículo Lattes, atualizado até 30 dias antes do período de solicitação de inscrição.

2.3 Cópia de projeto de pesquisa que coordena, com abrangência temática relacionada a respectiva linha de pesquisa, com registro no SIE e/ou comprovante de agência de fomento.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

Em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, assim como os documentos da área de avaliação, e atos deliberativos do Colegiado do PPGACC, são requisitos mínimos para a candidatura ao credenciamento, como Docente Colaborador, no Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Santa Maria:

3.1 Possuir título de doutor, reconhecido pela CAPES.

3.2 Estar com vínculo funcional administrativo como docente com a UFSM, estando lotado no Departamento de Ciências Administrativas ou de Ciências Contábeis.

3.3 Ter produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis CAPES) que corresponda na média por ano, no mínimo, ao conceito MUITO BOM “médio por ano”, recomendado pela CAPES, no período de 2025-2028 (conforme especificado no item “4.4” deste Edital).

3.3.1 Para o cômputo da produção informada será permitida a inclusão de apenas um artigo no ano de 2024 (ciclo avaliativo anterior ao novo período de 2025/2028).



3.4 Projeto de Pesquisa integrador, que demonstre aderência a linha de pesquisa e atuação docente, que contemple os interesses de pesquisa do docente, vinculado as suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e orientação.

4. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

As propostas serão julgadas conforme segue:

4.1 Cumprimento das normas do edital (caráter eliminatório).

4.2 Adequação do projeto de pesquisa a linha de pesquisa do Programa indicada para atuação (Peso 3,00 pontos).

4.3 Justificativa para trabalhar na linha de pesquisa a qual está se candidatando, enfatizando contribuições reais e potenciais para o Programa no âmbito de ensino, pesquisa e orientação de discentes (Peso 3,00 pontos).

4.4 O Item 3.3, que dispõe sobre a Produção Científica, deverá ser informada pelo docente no formulário eletrônico, e será avaliado utilizando o seguinte parâmetro (Peso 4,00 pontos):

4.4.1 Média das 2 melhores produções do docente, no período de janeiro de 2024 até agosto de 2026, que deverá resultar em média igual ou superior a 4,00 pontos por ano, para orientação em nível de Mestrado, sendo aceita apenas uma indicação (produção) do ano de 2024, e a outra obrigatoriamente realizada no período de 2025 a 2026.

Habilitação para Orientação	Pontuação Total e Proporcional Ano	Equivalência das Produções
Orientador de Mestrado	8 pontos/2 = 4,00 pontos	1 B + 1 B

4.4.2 Em caso de não atendimento ao cômputo da produção média especificada, servirá como atenuante a obtenção de projeto de pesquisa com fomento externo (CNPq, FAPERGS, Convênio), enquadrando-se em uma das seguintes condições:

Habilitação para Orientação	Pontuação Total e Proporcional Ano	Equivalência das Produções
Orientador de Mestrado	8 pontos/2 = 4,00 pontos	1 B + 1 B
Orientador de Mestrado	6 pontos/2 = 3,00 pontos + Projeto c/ fomento externo	1 B + 1 R + projeto com fomento externo

4.4.3 Para o cálculo da **Produção Científica**, serão considerados os artigos em periódicos e artigos aceitos para publicação, no período indicado, seguindo os parâmetros definidos pela CAPES no Documento da Área 27¹, e contabilizados da seguinte forma: Muito Bom = 8 pontos, Bom = 4 pontos, Regular = 2 pontos, Fraco = 1 ponto, e, Insuficiente = 0 pontos.

4.4.4 Para a classificação acima, o Colegiado utilizará a ferramenta “Classificador de Periódicos” desenvolvida pela FUCAPE, disponível em: <https://periodicos-adm.com/>. O Colegiado não efetuará o preenchimento ou classificação de produção não listada neste classificador.

4.5 O item 3.4, Projeto de Pesquisa, que demonstre aderência à linha de pesquisa, será avaliado quanto à existência ou não de financiamento externo, devidamente preenchido no formulário de inscrição e contabilizando 4 pontos, em caso de fomento externo a UFSM e que o proponente atue como coordenador do projeto (com equivalência a um produto “B”).

4.6 Será considerado Credenciado como “Colaborador”, pelo período de 2 anos, o Docente que obtiver a pontuação informada no item 4.4, enquadrando-se na condição de Orientador de Mestrado.

5. CRONOGRAMA

¹ Orientação reportada no documento de avaliação da área 27. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-humanidades/ciencias-sociais-aplicadas/23_05_ADM_FICHA_2025_2028.pdf



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

5.1 As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

Data	Etapa
21/07/2026 até 09/08/2026	Inscrições e Entrega da Documentação
até 24/08/2026	Homologação e Divulgação do Resultado

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As propostas serão julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGACC, do Ato Deliberativo nº 001/2025, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes nº 021, de 3 de Junho de 2016, e dos Documentos do Comitê da Área 27 – Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, que estabelecem as diretrizes para Avaliação Quadrienal vigentes.

6.1.1 Atendidos aos requisitos indicados neste edital, o novo docente será necessariamente enquadrado na categoria de Colaborador, sendo submetido a uma avaliação ao final de dois anos, em que poderá ser migrado à professor permanente ou descredenciado.

6.1.2 A migração para categoria de docente permanente se dará a critério do colegiado do Programa e mediante avaliação do desempenho do docente em termos de produção acadêmica e orientações concluídas, observando-se as exigências estabelecidas nos documentos citados no item 6.1.

6.1.3 Docentes colaboradores não poderão ter orientações de doutorado.

6.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:

6.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas.

6.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

6.2.3 Não atender aos critérios de produção científica indicados no item 4.4.

6.3 O não atendimento aos critérios definidos no item 3 implicará no não credenciamento como Docente Colaborador.

6.4 Docentes em afastamento e interessados deverão atender ao presente edital, quando os efeitos do mesmo ultrapassarem o período previsto de afastamento.

6.5 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis.

6.6 O presente edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados finais.

Santa Maria/RS, 21 de julho de 2026.

Prof. Dr. Vinícius Costa da Silva Zonatto